



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

LEI N.º 4.240

Autoriza o aforamento de terreno a

ADRIANO DE ARAÚJO MENDES E SUA IRMÃ TATHIANNY ARAÚJO LIMA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

ADRIANO DE ARAÚJO MENDES E SUA IRMÃ TATHIANNY ARAÚJO LIMA

o terreno situado à TRAVESSA MAJOR BARATA, LADO LESTE - CENTRO

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo seis (06) metros de frente por doze (12) ditos de fundos, com uma área total de setenta e dois (72) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Weste, com a Travessa Major Barata; Pela lateral direita ao Weste, com terreno aforado à José Maria Barbosa; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno aforado à Adelino Carreteiro da Silva e pelos fundos ao Leste, com terreno aforado à CELPA.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Monte-Alegre. 10 de MARÇO de 19 94.

[Assinatura]  
PRESIDENTE

[Assinatura]  
1.º SECRETÁRIO

[Assinatura]  
2.º SECRETÁRIO